

## PARECER SETORIAL

### Proposta de Lei n.º 73/XV/1.ª (GOV) – Aprova as Grandes Opções para 2023-2026

#### PARTE I - CONSIDERANDOS

O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 73/XV/1.ª, que “Aprova a Lei das Grandes Opções para 2023-2026”.

Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP) e do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º do RAR.

A referida Proposta de Lei deu entrada na Assembleia da República a 17 de abril de 2023, tendo sido admitida e baixado, por despacho do Presidente da Assembleia da República, no dia 18 de abril, entre outras, à Comissão de Transparência, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 205º do RAR.

Por força deste último preceito, e da alínea b), do n.º 1, do artigo 206.º, ambos do RAR, compete à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados a emissão de Parecer setorial sobre a Proposta de Lei que aprova a Lei das Grandes Opções para 2023-2026, em matéria que lhe seja conexas, que integre as medidas de política e os investimentos que as permitem concretizar.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o Governo deve apresentar à



Assembleia da República a atualização do Programa de Estabilidade, para os quatro anos seguintes, até ao dia 15 de abril, procedendo a Assembleia da República à apreciação do mesmo, em Sessão Plenária (no prazo de 10 dias a contar da data da sua apresentação) - o debate encontra-se já agendado para o dia 10 de maio.

Nos termos do disposto no artigo 34.º, também da LEO, o Governo deve, igualmente, apresentar até ao dia 15 de abril a Proposta de Lei de Grandes Opções.

Nesta conformidade, o presente Parecer deverá incidir exclusivamente sobre as áreas que se integram no âmbito da competência material da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados.

## **1 – Notas gerais**

A proposta de Lei das Grandes Opções para 2023-2026 (Lei das Grandes Opções) ora em análise, de acordo com a exposição de motivos<sup>1</sup>, *“concretiza-se em medidas conjunturais de mitigação de impacto e do aumento dos preços, bem como, em políticas estruturais que visam um crescimento económico sustentado, visando igualmente responder aos desafios que o país enfrenta nos domínios das alterações climáticas, da demografia, das desigualdades e da transição digital”*.

A proposta em apreço consubstancia as opções de política económica, social e territorial para os próximos cinco anos, forçosamente marcada pela necessidade de dar uma resposta aos impactos decorrentes do *“agravamento dos preços, inicialmente pressionados pela crise sanitária originada pela doença COVID-19 e, posteriormente, pela agressão da Rússia à Ucrânia”*.

O enquadramento estratégico da proposta, tem assim presente *“as medidas que conjunturais de mitigação de impacto e medidas que permitem a contenção de preços, as políticas estruturais que visam um crescimento económico, bem como o*

---

<sup>1</sup> Exposição de Motivos PPL n.º 73/XV/1ª, Págs.1,3

*desenvolvimento económico-social e territorial consagrado no Programa do XXIII Governo Constitucional”.*

Sem prejuízo de algumas considerações de âmbito geral, necessárias para o respetivo enquadramento no contexto internacional e nacional atual, o presente parecer circunscrever-se-á aos dados mais relevantes que a Lei das Grandes Opções 2023-2026 introduz na área da Transparência.

Sintetizam-se assim, no presente Parecer, os documentos disponibilizados da Lei das Grandes Opções 2023-2026, nomeadamente o parecer emitido nos termos previstos no artigo 92.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), na Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, que regula o CES, e na Lei n.º 43/91, de 27 de julho (Lei-Quadro do Planeamento), pelo Conselho Económico e Social, aprovado no Plenário do CES de 11 de abril de 2023.

A proposta de Lei nº 73/XV/1ª, tal como descrito no seu Anexo I, tem subjacente duas grandes áreas de ação política:

I. *“Uma resposta de curto prazo atenta a desafios imediatos, nomeadamente os efeitos da manutenção da instabilidade geopolítica decorrente da agressão russa à Ucrânia, continuando a implementação de medidas com vista ao reforço da autonomia energética do país, à preservação da capacidade produtiva do país e à proteção dos mais vulneráveis na resposta aos aumentos dos preços.*

II. *Uma resposta de médio e longo prazo, focada em objetivos orientados para a aceleração da mudança de modelo de desenvolvimento económico, social e territorial do país, baseado cada vez mais na redução das desigualdades, no conhecimento, na sustentabilidade, na tecnologia, e na inovação”.*

E identifica cinco grandes desafios, o primeiro transversal e os restantes estratégicos, que estruturam a ação governativa:

- I. *Boa governação;*
- II. *Alterações climáticas;*
- III. *Demografia;*
- IV. *Desigualdades;*
- V. *Sociedade digital, da criatividade e da inovação”.*

## **2. Notas específicas**

No que às áreas da competência material da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados diz respeito, destacamos especificamente:

O ponto relativo à “boa governação”, onde se pode ler que esta deve ser “Orientada para as contas equilibradas e sustentáveis, para a manutenção de uma reputação de credibilidade e de estabilidade, para a transparência, para o planeamento e avaliação das políticas, para a capacitação dos trabalhadores em funções públicas e serviços públicos de qualidade, para o SNS, para a literacia democrática, melhor cidadania, para as funções de soberania e para a descentralização.”

Ainda no cumprimento do referido no parágrafo que antecede, o Governo prevê a concretização integral e atempada dos investimentos previstos no PRR, destacando nesse domínio a “aprovação do modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, que, orientado pelo propósito de garantir uma execução tempestiva e plena, preconiza uma maior articulação dos diversos fundos europeus, aposta na articulação através de redes funcionais, clarifica as competências dos órgãos de governação e integra exigências resultantes da regulamentação europeia, designadamente em matéria de transparência e controlo.”

Nessa senda, prevê concretamente:

“Continuar o desenvolvimento contínuo do Portal Mais Transparência, disponibilizando informação detalhada sobre os projetos de investimento aprovados, sobre a concretização das realizações e dos resultados dos diferentes programas, bem como sobre as políticas públicas e apoios disponíveis, designadamente a comunicação do calendário dos avisos de concursos e dos prazos de decisão.”

A isto acresce ainda, ao nível da governação local e no âmbito do processo de descentralização, o Governo compromete-se a

“Aprofundar e ampliar as formas de participação dos cidadãos na governação local e através da dinamização da acessibilidade informativa e dos mecanismos de acompanhamento e controlo, pelos cidadãos, da atividade dos órgãos das autarquias locais e dos seus titulares.

Estabelecer um modelo de distribuição territorial dos serviços públicos dependentes da Administração central, de outras entidades públicas, de empresas públicas ou de concessionários de serviço público, definindo os níveis mínimos de acesso presencial ou digital a nível sub-regional, e através da abertura de Lojas de Cidadão ou balcões multisserviços em todos os municípios, definindo o padrão mínimo de serviços públicos acessíveis em todos os concelhos e um nível de serviço público obrigatoriamente disponível em todas as freguesias, a assegurar através de Espaços Cidadão ou de unidades móveis de proximidade.”

No que diz respeito à transparência na área da justiça, o Governo compromete-se a:

“Assegurar aos cidadãos, de dois em dois anos, a divulgação quantificada dos tempos médios de decisão processual, em primeira instância e em recurso, por tipo de processo e por tribunal.

Reforçar as competências de gestão processual nos tribunais, enquanto condição necessária para garantir a prestação aos cidadãos de um serviço de Justiça atempado

e sem desperdício de recursos. Assegurar que as citações, notificações, mandados ou intimações dirigidas a particulares utilizem sempre linguagem clara e facilmente perceptível por não juristas.”

Relativamente à política fiscal internacional, tendo em conta a globalização dos mecanismos de evasão e elisão fiscal, o Governo prevê uma maior cooperação europeia e internacional, prevendo para esse efeito:

“Bater-se por uma maior justiça fiscal à escala europeia, combatendo a erosão das bases tributáveis entre diferentes Estados, a evasão fiscal e a concorrência desleal. Dinamizar, no quadro das instituições europeias, os instrumentos de implementação do acordo alcançado ao nível da OCDE para equidade, transparência e estabilidade do quadro internacional do imposto sobre as sociedades, assegurando a implementação rápida e harmonizada dos Pilares 1 e 2.

Promover uma cooperação europeia e internacional reforçada na troca de informação financeira e fiscal e mecanismos efetivos de combate aos “paraísos fiscais”.

Defender, no plano europeu, a tributação dos movimentos de capitais, das transações financeiras e da economia digital, bem como o desenvolvimento de incentivos fiscais para a inovação e o desenvolvimento sustentável.”

No âmbito da transição digital, o Governo prevê:

“Promover a adoção de uma Estratégia Nacional de Dados, que contribua para uma sociedade onde os agentes públicos, os agentes do sistema científico e os agentes económicos, atuem conjuntamente de acordo com o necessário compromisso entre a transparência e a responsabilização na utilização dos dados, garantindo, simultaneamente, a proteção dos direitos das pessoas, tendo por base os princípios de facilidade de localização, acessibilidade, interoperabilidade e reutilização dos dados, bem como os pilares da Estratégia Europeia para os Dados com o objetivo de potenciar o valor dos dados em Portugal, ao permitir que os dados circulem livremente em todos os setores, em benefício de toda a sociedade, contribuindo para

decisões mais informadas, maior transparência e aceleração do progresso científico e da inovação e conseqüentemente contribuir para a valorização da economia.”

E ainda,

“Reforçar o serviço Dados.Gov enquanto portal de dados abertos da Administração Pública, com mais oferta de dados, mais dados ligados e mais dados em tempo real, reforçando-se a transparência do Estado com respeito pela legislação de proteção de dados pessoais e criando potencial valor para os cidadãos e para as empresas.”

Por fim, no que diz respeito à inovação e ciência, o Governo prevê a:

“Criação do Balcão da Ciência de forma a facilitar o acesso aos instrumentos de promoção, capacitação e financiamento da Ciência em Portugal, de uma forma integrada, aumentando a transparência e a eficiência ao nível do acesso e utilização por parte dos investigadores e comunidade científica.”

## PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente parecer abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 73/XV/1.ª, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

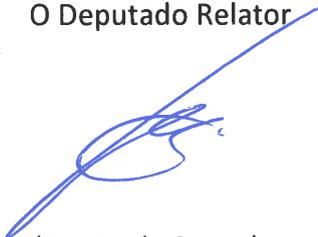
## PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, em 17 de abril de 2023, a Proposta de Lei n.º 73/XI/1ª, que “Aprova as Grandes Opções para 2023-2026”;

2. Esta apresentação foi realizada nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da CRP e do artigo 118.º do RAR, reunindo os requisitos formais do artigo 124.º do RAR;
3. De acordo com as normas regimentais aplicáveis [artigos n.º 205.º, n.º 3, e 206.º, n.º 1, alínea a)], compete à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na parte respeitante à sua competência material, a emissão de parecer sobre a iniciativa em análise;
4. A Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados considera que estão reunidas as condições para que a Proposta de Lei n.º 73/XV/1ª possa ser apreciada em Plenário;
5. Face aos considerandos expostos, a Comissão Parlamentar de Transparência e Estatuto dos Deputados entende que o presente parecer se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, 1 Maio de 2023

O Deputado Relator



(Rui Paulo Sousa)

A Presidente da Comissão



(Alexandra Leitão)